



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110
TEL.: 2273-0948

Processo n.º	12120/2012
Data de autuação	6/12/12 F 1429
Rubrica	

TERMO ADITIVO Nº 12.016/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12120/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC E O INSTITUTO ODEON (ANTIGA ODEON COMPANHIA TEATRAL).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Cultura **MARCELO CALERO FARIA GARCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO ODEON** (antiga Odeon Companhia Teatral), com filial inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10, com endereço na Praça Mauá, nº 05 e 10, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA GRADIM**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade nº 2.720.97, CPF nº 53.901.446-91 e por seu Diretor de Administração e Finanças **LUIZ CARLOS SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. MG. 6.139.488, inscrito no CPF sob o nº 031.105.316-58, doravante denominada **CONTRATADA**, e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP**, doravante denominada **INTERVENIENTE PAGADORA**, com sede na Rua Sacadura Cabral 133 – Saúde, Rio de Janeiro, CEP 20081-261, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.628.243/0001-95, representada por seu Diretor Presidente **ALBERTO GOMES SILVA**, casado, sociólogo, portador da carteira de identidade: nº 048.643.96-9 – IFP/RJ e do CPF nº 593.278.477-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças Sérgio Lopes Cabral, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº. 163.908-5, inscrito no CPF sob o nº 906.498.501-49, sujeitando-se os contratantes, no que couber aos termos das disposições do Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 12120/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) A mudança da redação do Indicador 5.1 que passará a ser: Porcentagem da receita operacional em relação ao total de repasse do Contrato de Gestão; e a mudança da redação do indicador 5.2 que



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110
TEL.: 2273-0948

passará a ser: Porcentagem da receita de patrocínios em relação ao total de repasse do Contrato de Gestão;

- b) Redução em 5% (cinco por cento) do valor a liquidar em 31/07/2015, em atendimento ao Decreto nº 40454 de 10/08/2015, fazendo com que o valor a liquidar que era de R\$5.083.698,75 (cinco milhões, oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) passe a ser de R\$ 4.829.513,81 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos), com fuícro no Art. 65, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O contratante tomará as providências necessárias à inserção no portal da transparência carioca e acessibilidade ao Fincon e a remessa de cópias autênticas do presente TERMO ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação do seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão e seus aditivos, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contrato de Gestão será publicado às expensas da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firma o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

A





PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Sl. 270 - Cidade Nova - 20211-110
TEL.: 2273-0948

12/000220/12
10/2/12
1429

Rio de Janeiro, 04 de DEZEMBRO de 2015.


MARCELO CALERO
Secretário Municipal de Cultura



ALBERTO GOMES SILVA
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO PORTO DO RIO DE
JANEIRO


SÉRGIO LOPES CABRAL
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO PORTO DO RIO DE
JANEIRO


CARLOS ANTÔNIO DA SILVA GRADIM
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO ODEON

Testemunhas:

1) 
Leonardo Torres M. Gilic
Subgerente II-C/SUBG ADS/GLAC
Matricula 60/295.143-2

2) 
Thiago Ameal Sant'Anna
Ag. Adm C/SUBG/ADS/GLAC
Mat: 10/271.323-8

